



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.460/2022

PROJETO DE LEI Nº 74/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Franca o "Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil", e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Marcelo Tidy e Gilson Pelizaro)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Franca o "Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º O "Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil" consistirá na realização de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados ao tema.

§ 1º No mês de junho de cada ano poderão ser realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.

§ 2º As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações,



sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não.

Art. 4º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 7 de junho de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2º Secretário